



SENIOR SOLUTION SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
NIRE 35.229.406.806
CNPJ nº 04.859.768/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** 21 de fevereiro de 2019, às 8:00 horas, na sede social da **Senior Solution Serviços em Informática Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Rua Haddock Lobo nº 347, 6º Andar, São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos da Cláusula 8.2 do Contrato Social da Sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios da Sociedade.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrini de Carvalho Fontes e secretariado pelo Sr. Antonio Luciano de Camargo Filho.

4. ORDEM DO DIA:

- a. Aprovar, nos termos da Cláusula 8.7, alínea “f” do Contrato Social da Sociedade, a prestação de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Sociedade (“Fiança”), no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A.*” (“Escritura de Emissão”), em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), devidos pela **SINQIA S.A.**, sociedade anônima com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, CEP 01415-003, inscrita no CNPJ sob o nº 04.065.791/0001-99 (“Devedora”), pela **SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347, 10º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.804/0001-91 (“Senior Consultoria”), e pela **CONTROLPART CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347, 2º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.442.872/0001-72 (“ControlPart” e, em conjunto com a Senior Solution e a Sociedade, “Fiadores”) nos termos das Debêntures (conforme definidas abaixo), da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido



RECEBEMOS
DE
DEBENTURISTAS

na Escritura de Emissão), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures (conforme definidas abaixo), e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Obrigações Garantidas");

- b. Aprovar a renúncia pela Sociedade aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação, no âmbito da fiança;
- c. Ratificar a outorga da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de duplicatas, fluxo de contratos, contas vinculadas e aplicações financeiras de titularidade da Sociedade, a qual será outorgada em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária") a ser celebrado no âmbito da Emissão; e
- d. Autorizar os Administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à formalização da Fiança e da Escritura de Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Os quotistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte:

- a. Aprovar a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Escritura de Emissão, em razão da emissão, pela Devedora, de no mínimo, 32.000 (trinta e duas mil) debêntures ("Quantidade Mínima") e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"). A Fiança é outorgada de modo a assegurar o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas;
- b. a Sociedade renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002,



R V f

conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

- c. Ratificar a outorga da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de duplicatas, fluxo de contratos, contas vinculadas e aplicações financeiras de titularidade da Sociedade, a qual será outorgada em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado no âmbito da Emissão; e
- d. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à formalização da Fiança, do Contrato de Cessão Fiduciária e da Emissão, incluindo, sem limitação, o arquivamento e a publicação dos atos societários da Emissão, a averbação, a comunicação ou o registro dos documentos da Emissão perante Juntas Comerciais, órgãos públicos ou terceiros, ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovada.

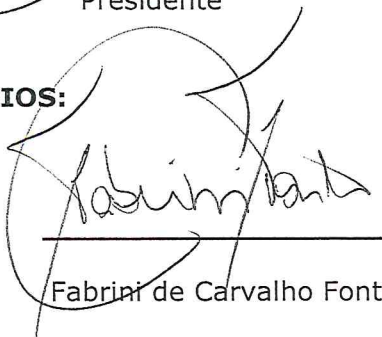
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.


Fabrini de Carvalho Fontes
Presidente

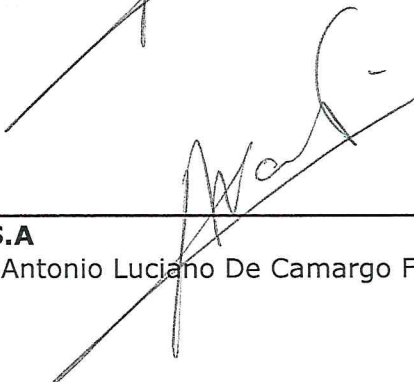

Antonio Luciano de Camargo Filho
Secretário

SÓCIOS:

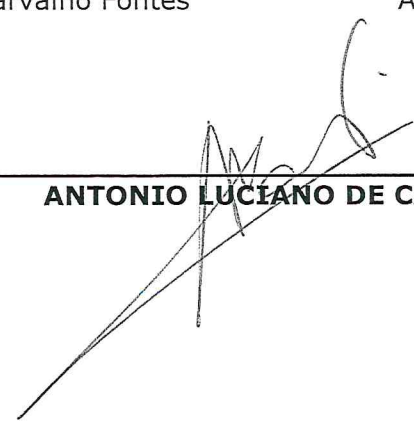


Fabrini de Carvalho Fontes

SINQIA S.A



Antonio Luciano De Camargo Filho



ANTONIO LUCIANO DE CAMARGO FILHO

